vereador\_roquedefreitas@camaracm.com.br

CNPJ. 79.869.772/0001-14

Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220

ail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

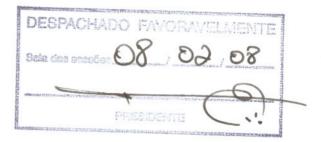
**PMDB** 

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 4

Protocolo Nº 036/2008

Campo Mourão, 15/01/08 Horas 11:15

PROTOCOLISTA



O Vereador que subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, o envio de ofício ao Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK, indicando que sejam notificados os proprietários dos terrenos baldios, efetuada a limpeza e debitadas as despesas para os proprietários dos lotes do Jardim Albuquerque que estão tomados pelo mato. Que também se efetue o roçado nos lotes pertencentes à administração municipal.

## **JUSTIFICATIVA**

Por solicitação de moradores do bairro que reclamam do mato alto nos terrenos baldios, que impedem o trânsito de pedestres, obrigando-os a transitar pela pista de rolamento.

Pede deferimento

SALA DAS SESSÕES, em 14 de janeiro de 2008.

ROQUE DE FREITAS

/LQ

Enviar cópia p/o Presidente da Ass. Mor. Jd. Albuquerque

## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

 QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -SOBRE A MATÉRIA: (X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto. ( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo. - QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA: ( ) Não ( ) Sim, Conforme anexo QUANTO À PREJUDICIALIDADE: (X) não há qualquer óbice. ( ) Já aprovada (167, I, a RI) ( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) ( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C) ( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR. ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo. - QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO. (X) não há qualquer óbice. ( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos. ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação -(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I. ( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 15 de Janeiro de 2008.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes

ELIAS DA SILVA Chefe da Divisão Legislativa

Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

- www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:
() Indicação n°       () 2008       () Projeto de Lei n°       /2008         () Indicação Legislativa n°       /2008       () Projeto de Resolução       /2008         () Requerimento       /2008       () Emenda à L.O.M. n°       /2008         () Outros       /2008       () Moção n°       /2008
AUTOR (ES):
OCORRÊNCIAS:
(>) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
( ) Verificação de Prejudicialidade.
( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a)
( ) Vício de origem. Competência privativa do (a)
( ) Inconstitucional por ferir:
( ) Inorgânico por ferir:
( ) llegal por ferir:
( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas
( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:
( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
( ) Parecer Jurídico em anexo.
( ) Diligências necessárias ou sugeridas:
( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artda LDO.
( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artdo PPA.
Parecer prolatado em 06 102 /2008.
( ) favorável à tramitação. ( ) favorável à tramitação com emendas. ( ) Pela apresentação de substitutivo ( ) Contrário à tramitação ( ) Diligências.
GIOVANE JOSÉ MARTINS Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312